



Ofício n.º 328/2020 - GP

Montenegro, 02 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Neri de Mello Pena,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Montenegro, RS.

Assunto: **Resposta Pedido de Informação nº 37/2020.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, em atenção ao Pedido de Informação em epígrafe, encaminhamos abaixo as respostas aos questionamentos do Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz, referentes ao vale alimentação:

- 1) Os funcionários afastados por estarem no grupo de risco estão recebendo o vale alimentação?

R: Conforme art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 3.966/2003, que instituiu o Programa de Vale-Alimentação, para que os servidores tenham o direito ao benefício serão considerados os dias efetivamente trabalhados. Os servidores afastados, por pertencer ao grupo de risco e que estão prestando serviços em "home office" ou tele trabalho, estão recebendo o benefício.

- 2) Os funcionários afastados por não poderem desempenhar suas funções (exemplo da área da educação), estão recebendo o vale alimentação? Se não estão recebendo, qual o motivo legal?

R: Os servidores da área de educação que estão desempenhando suas funções remotamente, ou no caso do Auxiliar de Serviços Escolares e Assistente de Escolas, que estão fazendo revezamento ou participam de projetos que as escolas colaboram, estão fazendo jus ao vale nos dias efetivamente trabalhados.

- 3) Os funcionários que estão trabalhando em home office estão recebendo o vale alimentação e como é feito o registro de trabalho?

R: Os servidores que estão trabalhando em home office estão recebendo o vale-alimentação, e o registro está sendo feito pelo relatório de ponto, o qual é entregue na Secretaria Municipal de Administração, com a assinatura do chefe imediato.

Atenciosamente,


Carlos Eduardo Müller,
Prefeito Municipal.

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Por: Tânia Góes
Em: 02/10/20 às 13:55.